



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1024/2026

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa, mediante licitação na modalidade concorrência, para a cessão onerosa do direito de exploração do serviço de fornecimento de vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Vacaria/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a concessão contínua e regular do benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais, como instrumento de valorização funcional, apoio às condições de subsistência e fortalecimento das políticas de gestão de pessoas.

O modelo de concessão onerosa, precedido de licitação, foi definido no Estudo Técnico Preliminar como a solução mais vantajosa, por possibilitar vantagem econômica direta ao Município, assegurar eficiência administrativa e preservar a continuidade do benefício, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, de aproximadamente 1950	1,00	Un	R\$ 1.648.504,00	R\$ 1.648.504,00



MUNICÍPIO DE VACARIA

	beneficiários por mês, que compõem o quadro de servidores públicos do Município de Vacaria-RS.				
--	--	--	--	--	--

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 meses.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem contratos enquadram-se na classificação de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 1024/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução escolhida consiste na disponibilização do vale-alimentação por meio de cartões magnéticos, operacionalizados por empresa contratada mediante concessão onerosa, com critério de julgamento baseado na maior oferta financeira ao Município, conforme definido no ETP e formalizado no DFD.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- O vale alimentação será na modalidade de cartão eletrônico/magnético, com chip, contendo o nome do beneficiário, razão social do Município numeração de identificação sequencial acompanhado de uma senha;
- Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, para fim de utilização e consulta de saldo, independente da frequência do uso do cartão;
- Deverá ser fornecida em meio escrito ou internet a todos os empregados públicos ou servidores, beneficiários lista completa de estabelecimentos credenciados;
- Em até 15 (quinze) dias após a adjudicação do certame a licitante vencedora deverá fornecer em meio escrito ao Setor de Licitações do Município, lista completa de estabelecimentos credenciados, com nome comercial dos mesmos, endereços e telefones de contato;
- Os cartões deverão ser gratuitos, vedada qualquer cobrança por cartão adicional.
- A prestadora deverá efetuar a recarga nos cartões da conveniada sempre no dia 05 de cada mês.



MUNICÍPIO DE VACARIA

- g) A prestadora deverá observar os seguintes prazos:
- h) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação expedida pelo Município;
- i) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município;
- j) Substituição dos cartões: prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido de emissão de novo cartão eletrônico, formulado pelo usuário;
- k) Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensão a sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização do crédito;
- l) Validade do cartão: mínimo de 01 (um) ano a contar da data da emissão;
- m) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, devidamente comunicado pelo usuário, através de Central de Atendimento 24 horas.
- n) Manter em funcionamento atendimento gratuito através de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações.
- o) Da rede de estabelecimentos comerciais credenciados:
- p) A empresa deverá disponibilizar ampla e abrangente rede de estabelecimentos comerciais credenciados na região do município de Vacaria, padarias, açougues, mercados, fruteiras, mercearias, supermercados, restaurantes, lojas de conveniência para aquisição de alimentos, tendo por objetivo garantir que todos os servidores possam utilizar seu cartão alimentação, nas cidades que residem, ou que tenham que se deslocar a trabalho.
- q) Manter no Município de Vacaria-RS no mínimo 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados.
- r) Manter na Região da Serra Gaúcha além dos 40 estabelecimentos solicitados para o Município de Vacaria, ao menos outros 50 (cinquenta) estabelecimentos.
- s) Disponibilizar os créditos nos cartões às 00h00min horas do dia 05 (cinco) de cada mês.
- t) Para fins de comprovação e validação da rede credenciada informada, a contratada deverá apresentar e manter atualizada, sempre que solicitado pela Administração e, no mínimo, na assinatura do contrato e a cada atualização da rede, relação nominal completa dos estabelecimentos credenciados, contendo obrigatoriamente:
 - I – razão social do estabelecimento;
 - II – nome fantasia (quando houver);
 - III – número do CNPJ ativo;
 - IV – endereço completo;
 - V – telefone de contato válido;
 - VI – município e região de localização;
 - VII – segmento de atuação (supermercado, mercado, padaria, açougue, etc.).



MUNICÍPIO DE VACARIA

u) As informações apresentadas serão utilizadas pela Administração para consulta e verificação da veracidade da rede credenciada, podendo o Município realizar diligências, contatos diretos e demais procedimentos de conferência.

v) A constatação de inconsistências, informações inverídicas, estabelecimentos inativos ou não credenciados de fato caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da exigência de regularização imediata da rede mínima estabelecida.

x) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes na Lei 14.133/2021.

OBS: Os valores poderão sofrer alterações em razão de nomeações/exonerações/licenças/férias, etc. de servidores.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 meses.

7.2. LOCAL

7.2.1. **RUA RAMIRO BARCELOS, 915 - CENTRO**

7.3. A execução do contrato ocorrerá de forma contínua, cabendo à contratada:

- a) emitir e administrar os cartões magnéticos;
- b) creditar mensalmente os valores devidos aos servidores beneficiários;
- c) manter a rede credenciada ativa e adequada;
- d) assegurar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



MUNICÍPIO DE VACARIA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. a) Fornecer os produtos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do produto contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- j) Apresentar a rede de estabelecimentos na quantidade e prazo solicitados.
- k) Realizar o pagamento objeto dessa concessão, no prazo solicitado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.



MUNICÍPIO DE VACARIA

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Carlos Eduardo de Vargas Barbosa.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado e contratações semelhantes que fizeram cessão onerosa do vale alimentação, onde foi chegado ao valor de vale por servidor e multiplicado pela quantidade de benefícios a serem concedidos.

14.2. A presente contratação tem como base o mês de fevereiro de 2026 onde o município possuía 1950 (mil novecentos e cinquenta) servidores ativos, neste viés chegou-se a um valor total para a cessão onerosa pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de **R\$ 1.648.504,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais)**

14.3. O valor estimado vincula a contratação, sendo este o mínimo aceito para a concessão onerosa do direito de explorar o vale alimentação dos servidores municipais.

RESUMO PESQUISA PNCP			
MUNICÍPIO	VALOR AD-JUDICADO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR POR VALE ALIMENTAÇÃO POR SERVIDOR COM ESTIMATIVA DE 60 MESES
LINDOLFO COLLOR	R\$ 248.000,00	261	R\$ 15,84
ID PNCP 94707486000146-1-000116/2025			
MOSTARDAS			
ID PNCP 88000922000140-1-000098/2025	R\$ 260.000,00	430	R\$ 10,08



MUNICÍPIO DE VACARIA

IVOTI			
ID PNCP 88254909000117-1-000435/2025	R\$ 706.550,00	720	R\$ 16,36
			MÉDIA DOS 03 MUNICÍPIOS
VACARIA		1950	R\$ 14,09
VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES			R\$ 1.648.504,00

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OUTORGA

15.1. Após a homologação do certame e a aprovação formal, pela Administração, da rede de estabelecimentos credenciados apresentada pela concessionária, esta deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado a título de outorga onerosa, correspondente ao valor vencedor da licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

15.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em favor do ente concedente, em conta oficial a ser indicada pela Administração, constituindo condição indispensável para a assinatura do instrumento contratual e início da execução do objeto.

15.3. O descumprimento do prazo estabelecido implicará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, podendo ensejar, a critério da Administração, a convocação do licitante remanescente, a revogação da adjudicação ou a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e eventual execução das garantias apresentadas, quando exigidas.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade concorrência, adotando-se como critério de julgamento a maior oferta financeira ao Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral.
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE VACARIA

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Servidora: Eduarda Fonseca Lemos – **Matrícula:** 4678-7

Cargo: Assessor Técnico Graduado

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A presente contratação não necessita de despesas orçamentárias, tendo em vista ser recurso a ser recebido pelo município, a despesa orçamentária será necessária na execução contratual para carga no benefício alimentação do servidor.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 24/02/2026

Responsável pela Elaboração